



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 669, de 10 de julho de 2023.

**APROVA RETIFICAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE LOTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **707-22-CSL-PAR**, em **04/07/2022**, em que o sr. **Salazar Rodrigues da Silva**, requer a retificação de áreas e em seguida a regularização das áreas dos lotes individualizados, em Conselheiro Lafaiete/MG, no bairro Cachoeira, dos imóveis identificados como lotes **01** (um), **02** (dois), **03** (três), da quadra “L”, medindo área total de **888 m²** confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-84-215 e **lote 11** (onze) da quadra “L”, medindo área de **360 m²** confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula M-20351, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real e total dos lotes que são contíguos é de **1229,26m²** e não de **1248,00m²**, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de regularização das áreas com o redimensionamento dos lotes retificados da seguinte forma: “**Lote 11**” medindo **492,16 m²**, “**Lote 01**” medindo **260,23 m²**, “**Lote 02**” medindo **254,11 m²** e “**Lote 03**” medindo **222,76 m²** tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que no “*Cadastro Municipal*” os lotes já estão individualizados de fato, da seguinte forma: **Lote 11**, inscrição imobiliária nº 65978, **Lote 01**, inscrição imobiliária nº 307424, **Lote 02**, inscrição imobiliária nº 307408 e **Lote 03**, inscrição imobiliária nº 307416;

CONSIDERANDO a planta aprovada pelo Município do bairro Cachoeira anexa ao procedimento, que consta os **lotes 01,02,03 e 11, da quadra L** de forma individualizado e contíguos, todos de propriedade do sr. Salazar Rodrigues da Silva;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.125/2009 que dispõe sobre a regularização de parcelamentos do solo e de edificações no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências e alterações;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 5.980, de 17 de julho de 2019 que trouxe alterações passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei estabelece as normas e as condições para a **regularização de parcelamentos do solo** que estejam em desconformidade com os parâmetros da legislação urbanística municipal. (...)"

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no procedimento digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 09/05/2023;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi instruído atendendo a legislação pertinente ao pedido, com os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente e que houve o recolhimento de tributos conforme guias anexas, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de retificação de área e redimensionamento da área dos lotes retificados, dos imóveis contíguos, situados em Conselheiro Lafaiete, bairro Cachoeira, identificados como **lotes 01** (um), **02** (dois), **03** (três), todos da quadra “**L**”, medindo área total de **888 m²** confrontações e demais informações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula **R-84-215** e **lote 11** (onze) da quadra “**L**”, medindo área de **360 m²** confrontações e demais informações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula **M-20351**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, todos de propriedade do sr. **Salazar Rodrigues da Silva**.

§ 1º Após a retificação da área total dos lotes contíguos, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir **1229,26 m²** localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº **707-22-CSL-PAR** na data de **09/05/2023**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

§2º O redimensionamento das áreas retificadas passarão a ser identificados da seguinte forma: “**lote 11**” medindo **492,16 m²**, “**lote 01**” medindo **260,23 m²**, “**lote 02**” medindo **254,11 m²**, “**lote 03**” medindo **222,76 m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **707-22-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **09/05/2023** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 10 de julho de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebal
Subprocurador